

**REUNIÃO  
DO  
EXECUTIVO**

**MANDATO 2017-2021  
ATA N.º 21  
DE 30-10-2017**

**ATA N.º 21**  
**Mandato 2017-2021**

**Data da reunião ordinária: 30-10-2017**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 15:20 horas

**Términus da reunião:** 16:30 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 27/10/2017.....6.480.543,59 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Rui Pedro de Sousa Barreiro

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

José Augusto Alves dos Santos

Jorge Manuel Fernandes Rodrigues

Virgínia Maria Ramos Carrondo Mena Esteves

Ricardo Gonçalves dos Santos Rato

Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins

Sofia Margarida Antero dos Santos Martinho Pó

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:** Nuno Rafael Marona de Carvalho Serra e Cláudia Cristina Favas Rodrigues Coutinho (Substituídos nos termos da Lei)

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, pelas quinze horas e vinte minutos realizou-se, nesta cidade de Santarém, na Sala de Reuniões, no edifício sede do Município, a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, eleita por sufrágio universal e direto, em ato realizado no dia um do corrente mês para o quadriénio de dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, com a presença dos seguintes cidadãos: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente; Rui Pedro de Sousa Barreiro, José Augusto Alves dos Santos, Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes, Virgínia Maria Ramos Carrondo Mena Esteves, Jorge Manuel Fernandes Rodrigues e Sofia Margarida Antero dos Santos Martinho Pó, Vereadores. Igualmente presentes estavam os vereadores Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins e Ricardo Gonçalves dos Santos Rato presentes nesta reunião em substituição, respetivamente, de Nuno Rafael Marona de Carvalho Serra e de Cláudia Cristina Favas Rodrigues Coutinho, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, começando por cumprimentar os senhores vereadores, especialmente os que entram pela primeira vez no executivo; vereadora Cristina Martins, vereador José Santos, vereadora Virgínia Esteves, vereador Ricardo Rato, vereador Jorge Rodrigues e vereadora Sofia Pó, saudando também o regresso do vereador Rui Barreiro e da vereadora Inês Barroso. -----

--- Prosseguiu solicitando que fosse de imediato apreciado o pedido de suspensão de mandato apresentado por Cláudia Coutinho a fim de se processar a sua substituição, não se tendo verificado oposição. -----

--- **PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO PELA VEREADORA CLÁUDIA CRISTINA FAVAS COUTINHO**-----

--- Foi presente uma carta da senhora **Vereadora Cláudia Cristina Favas Rodrigues Coutinho**, datada de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Cláudia Cristina Favas Rodrigues Coutinho, com o cartão de cidadão número

11128232 2ZX0, vereadora desta Câmara Municipal, eleita pelo PSD – Partido Social Democrata, vem, ao abrigo do artigo setenta e sete da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, requerer a suspensão do seu mandato, a partir do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, inclusive, pelo período de sessenta e oito dias.-----

--- Este pedido deve-se ao seu afastamento temporário da área da autarquia por período superior a trinta dias.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade autorizar a suspensão de mandato apresentado pela senhora Vereadora Cláudia Cristina Favas Rodrigues Coutinho, pelo período de sessenta e oito dias devido ao seu afastamento da área da autarquia.-----

--- A seguir o **senhor Presidente**, verificou a identidade e legitimidade do eleito **Ricardo Gonçalves dos Santos Rato**, nascido em vinte três de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, Consultor Comercial, titular do Cartão de Cidadão número 13007773 9zy2, válido até seis de maio de dois mil e dezanove, que, toma posse nos termos do disposto no artigo setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Verificada a conformidade formal do processo eleitoral com a identidade do eleito e após este ter prestado juramento legal, o senhor Presidente da Câmara, declarou-o investido nas suas funções, pelo período de suspensão anteriormente referido, conforme estabelecido na legislação em vigor.-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** referiu que a posição inicial do Partido Socialista relativamente a este ponto era de abstenção por considerarem que tem mais a ver com a gestão interna do Partido Social Democrata do que propriamente com uma gestão da Câmara para a qual seja pedida a solidariedade dos outros vereadores, no entanto, e apesar de lamentarem que haja necessidade de proceder à substituição, logo na primeira reunião, de dois eleitos diretos nas últimas eleições, optaram por dar o benefício da dúvida e por isso não se pronunciaram desfavoravelmente a este pedido de suspensão.

No entanto, reforçou que espera que tal não continue a acontecer porque de facto os eleitores pronunciaram-se com uma determinada expectativa. -----

--- A seguir, o **senhor Presidente**, nos termos do número quatro, do artigo trinta e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, perguntou à senhora Vereadora Inês Barroso se já tinha tomado conhecimento da ata da reunião realizada em onze do corrente mês, oportunamente distribuída e porque respondeu afirmativamente foi, seguidamente, submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

--- Nos termos do número três do artigo trinta e quatro do mesmo diploma legal, não participaram na aprovação da referida ata, os restantes vereadores por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

--- Seguidamente, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, deu a palavra aos senhores Vereadores, verificando-se as seguintes intervenções: -----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro – UM** - Agradeceu, em nome da bancada do Partido Socialista, a todos aqueles que desempenharam funções autárquicas no último mandato, independentemente da cor política pela qual foram eleitos. Considerou importante agradecer o trabalho desenvolvido quer na Câmara, quer na Assembleia Municipal, quer também nas juntas de freguesia, que deram certamente o seu melhor ao serviço do Município de Santarém. -----

--- Felicitou também, em nome do Partido Socialista, os atuais eleitos dos diversos órgãos autárquicos e deu os parabéns a todos aqueles que ganharam, porque o merecem, mas também àqueles que, tendo perdido, deram a cara e assumiram o combate político e também esses devem ser parabenizados, porque a democracia só se constrói precisamente dessa forma. -----

--- **DOIS** - Reforçou a sua intervenção relativamente ao pedido de suspensão da vereadora Cláudia Coutinho, e considerando que a substituição até é uma figura mais utilizada normalmente pela oposição do que por quem tem responsabilidades de gestão, disse que gostaria que a Câmara reunisse com a maior regularidade possível e também

dentro daquilo que são os eleitos do executivo municipal, sendo certo que todos os substitutos estarão certamente em condições de dar o seu melhor pelo Município. -----

--- **TRÊS** - Afirmou que, pela parte do Partido Socialista há a máxima disponibilidade para a colaboração existente entre diferentes forças políticas, acreditando que desde que haja uma relação séria, cordata, solidária e em que os objetivos sejam claros e bem estabelecidos, será certamente possível trabalhar em conjunto. -----

--- A este propósito disse que participou numa reunião realizada na passada quinta-feira em que estiveram presentes o senhor Presidente e a Vereadora Inês Barroso, o Presidente eleito da Assembleia Municipal, Joaquim Neto e os autarcas Manuel Afonso e Diogo Santos. Nessa reunião foi apresentada ao Partido Socialista uma proposta de pelouros que incluía ação social, saúde, habitação, trânsito, arquivo e biblioteca com duas condicionantes, uma delas era que os pelouros seriam atribuídos a uma vereadora escolhida pelo atual presidente e, portanto, não eram pelouros para o Partido Socialista eram para uma vereadora e também não haveria condições de fornecer um apoio escolhido por esse vereador que viesse a ser apresentado. -----

--- Afirmou que, logo na altura, esclareceu que a perspetiva de colaboração ativa do Partido Socialista pressupunha também a participação na gestão das empresas municipais e que, sem condições disso acontecer e de haver um apoio efetivo àquilo que viesse a ser a escolha do Partido Socialista, não haveria grandes condições de colaboração. -----

--- Por outro lado, salientou que o Partido Socialista acha excessiva a pretensão do Presidente da Câmara de fazer uma proposta ao Partido Socialista e querer, ao mesmo tempo, escolher quem é que são os eleitos do Partido Socialista que devem assumir o cargo. Declarou que, na altura, teve ocasião de dizer que, em sua opinião, não havia condições de se poder trabalhar em conjunto mas, depois de conversar internamente, o Partido Socialista chegou à mesma conclusão tendo, entretanto, comunicado essa decisão ao senhor Presidente. -----

--- **QUATRO** – Referiu que durante a campanha eleitoral efetuaram visitas a um conjunto de espaços municipais e espaços sob gestão municipal, tendo ficado

francamente preocupados com algumas das coisas que viram e, por esse motivo, gostariam de sensibilizar de imediato o Executivo Municipal para o mau estado de algumas instalações municipais que não dignificam nem o Município nem quem nele trabalha. Sublinhou que consideram que independentemente das contenções orçamentais deve ser feito um esforço para dignificar o espaço que é utilizado hoje pelos trabalhadores municipais, alguns deles efetivamente em muito mau estado.-----

--- **CINCO** – Solicitou o agendamento, em reuniões futuras, preferencialmente até ao Natal, de um conjunto de assuntos que gostariam de ver esclarecidos, debatidos em reunião do executivo, designadamente:-----

--- • O Quartel da Guarda Nacional Republicana de Alcanede. Recordou que é um processo antigo e consideram extremamente pertinente que do ponto de vista da oferta da segurança exista um quartel da Guarda Nacional Republicana em Alcanede mas, aparentemente este processo arrasta-se no tempo e segundo algumas das fontes a que tiveram acesso a Câmara também não tem feito aquilo que deve e, portanto, consideram que nada melhor do que agendar esse assunto para perceber se há alguma coisa da parte da Câmara em falta ou se os problemas que levam à inexistência da concretização do quartel da Guarda Nacional Republicana em Alcanede têm outra origem. -----

--- • A escola em Almoester, que gerou alguma polémica interna, que aparentemente ainda não está resolvido e já deveria estar e, portanto, gostariam também de ver esclarecidas algumas matérias relacionadas com este assunto. -----

--- • O processo de arrendamento do edifício da rua Capelo e Ivens mais conhecido por Centro Comercial Escala quatro. Do que lhes foi dado a conhecer é um processo que se arrasta há mais de um ano, a Câmara está a pagar a renda sem qualquer utilização pelas associações ou coletividades que supostamente deveriam utilizar aquele espaço e, portanto, na prática está a gastar dinheiro de todos sem qualquer tipo de mais-valia. Disse que gostariam de saber por que razão é que foi feito o arrendamento, em que condições, porque é que se arrasta no tempo a não ocupação daquele espaço, se o espaço reúne ou não condições e, portanto, também gostariam de ver esse assunto agendado. ---

--- • Uma matéria que os chocou profundamente durante a campanha eleitoral foi o estado em que se encontra o edifício do Presídio e o espaço da Escola Prática de Cavalaria. Verificaram que algumas zonas estão completamente em ruínas, não dignificam nem o Município nem quem é seu utilizador e, portanto, solicitaram informação relativa ao ponto da situação. Acrescentou que a informação de que dispõem é de que são imóveis que ainda não estão pagos, nem se iniciou o seu pagamento e que são ocupados parcialmente por associações ou algumas cedências feitas pelo Município. Reforçou que é um assunto demasiado importante para que não seja dado a conhecer qual é o ponto de situação, nomeadamente, quando é que se paga, quanto custa, o que é que se pretende fazer, de que forma as pessoas e as associações estão naquele espaço, quem paga a água, quem paga a luz, qual é a relação jurídica que existe entre a Câmara e a entidade proprietária, qual é a relação jurídica entre aqueles que lá estão e as outras entidades e nomeadamente a Câmara Municipal e, portanto, considera que é um assunto que merece também o agendamento numa futura reunião. •-----

--- • Destacou que gostariam ainda de acompanhar, em detalhe, o processo das Barreiras de Santarém, nomeadamente no que se prende com as obras que estão a decorrer, com as alterações que eventualmente venham a surgir e com as outras barreiras que, segundo o relatório apresentado na altura, também apresentam alguns problemas e que não tem prevista qualquer intervenção pelo que solicitam igualmente que essa matéria seja agendada. -----

--- **Senhor Presidente** – Informou que a empresa Águas de Santarém foi novamente distinguida com o Selo de Qualidade Exemplar de Água para Consumo Humano, afirmando que é com muito orgulho que mais uma vez se recebe esta distinção salientando que a entrega do prémio irá decorrer no dia oito de novembro durante a XII Expo Conferência da Água. -----

--- Destacou que amanhã realizar-se-ão, no concelho, as primeiras Jornadas Desportivas Séniores que vão decorrer no Pavilhão Desportivo, durante a tarde, a partir das catorze e trinta para assinalar o Dia Mundial da Terceira Idade. As jornadas terão um formato de competição havendo oito jogos: bowling, bola ao cesto, arroz ao minuto, boccia



adaptado, curling adaptado, argolas nos pins, rampas, corridas com garrafas, e participarão doze equipas de várias instituições do concelho e uma turma do Liceu Sá da Bandeira que irá apoiar nestes jogos. Acrescentou que a presença de público seria um importante estímulo pelo que deixou o convite à participação nesta iniciativa.-----

--- Disse ter tido oportunidade, aquando do discurso de tomada de posse dos órgãos eleitos de agradecer a todos os que participaram nestas eleições autárquicas de um de outubro, considerando que houve uma participação cívica massiva, tendo-se conseguido maior afluência do que há quatro anos, e portanto, endereçou os parabéns a todos, independentemente de quem ganhou e de quem perdeu, dirigindo uma saudação especial a todos aqueles que agora foram eleitos e tomaram posse.-----

--- Relativamente à questão da proposta de pelouros feita ao Partido Socialista clarificou que seria um tempo inteiro, à semelhança de há quatro anos - altura em que o Partido Social Democrata também propôs que houvesse um tempo inteiro para o Partido Socialista e outro para a CDU – Coligação Democrática Unitária-, tendo o senhor Vereador Rui Barreiro dito que para o Partido Socialista teria que ser mais alargado, teria que ser no âmbito das empresas municipais e com outros assessores. -----

--- O senhor Presidente prosseguiu, afirmando ter esclarecido que tal não era intenção do Partido Social Democrata, como não o foi há quatro anos, a proposta seria um vereador em regime de tempo inteiro e com pelouros com alguma relevância tendo acrescentado que ainda havia outro pelouro que estava em avaliação, que era o património, que teria que ser averiguada a questão da eventual necessidade de ligação ao urbanismo. Recordou que, de imediato, o senhor vereador Rui Barreiro disse que sendo assim, em sua opinião não seria de aceitar mas que iria ver com o Partido Socialista pois não seria só ele a decidir.-----

--- Ainda relativamente à questão, disse ter preferência pelas duas vereadoras, não por uma em específico, e recordou que também foi dito nessa reunião que os pelouros até pareceriam que estavam mais adaptados a uma delas. -----

--- Assegurou que, apesar da decisão do Partido Socialista, manterá a proposta e terá todo o gosto que, em qualquer momento, ela seja reconsiderada pois há muitas evoluções

que poderão surgir na gestão e sempre tem dito que todos ganharão muito mais se caminharmos juntos, porque quando se caminha de mão dada o caminho acaba sempre por ser mais largo.-----

--- Recordou que há quatro anos as condições eram muito mais adversas, estava-se no início de um programa de ajuda, Portugal também estava com esse programa de ajuda, havia dívidas muito mais complicadas. Em sua opinião, hoje, felizmente, as coisas não são assim, existem dívidas a curto prazo no montante de oitenta mil euros, relativamente às juntas de freguesia não se deve nada, a Autarquia paga, de acordo com os dados da Direção Geral das Autarquias Locais, num prazo de cinquenta e poucos dias mas se for retirado o efeito da Escola Prática de Cavalaria paga-se num prazo de pouco mais de quinze dias. Explicitou que não se está a pagar a Escola Prática de Cavalaria e portanto essa faturação influencia para o cálculo da Direção Geral das Autarquias Locais relativamente aos pagamentos em atraso mas, efetivamente, o Município paga a cerca de quinze dias aos fornecedores e a todas as entidades e portanto, também nessa perspetiva, o convite que foi feito ficará sempre em cima da mesa caso haja essa vontade de participação.-----

--- Quanto à questão dos espaços municipais, disse que foi acompanhando este debate ao longo deste último mês de setembro e constatou que muito do que foi apresentado muitas vezes não era a realidade. A este propósito recordou a evolução que foi feita em muitos desses espaços relembrando que quando iniciou funções como vereador, por exemplo, no estaleiro não havia um refeitório e atualmente já existe, não havia arrumação que agora existe, foram feitas bastantes intervenções, não obstante, afirmou ter estado lá esta semana e aquele espaço será alvo de mais obras com toda a certeza.-----

--- No que concerne ao quartel da Guarda Nacional Republicana em Alcanede recordou que foi no anterior mandato que se conseguiu, finalmente, que a Administração Interna desse um passo para a concretização desse quartel. Considera que é de facto um assunto importante pelo que espera que se concretize rapidamente e referiu que tem havido troca de documentação com o Ministério da Administração Interna podendo-se dar a conhecer tudo o que foi enviado. -----

--- Informou que há cerca de um mês foi pedido um levantamento ao Município de Santarém, que foi enviado, para, ao nível do projeto serem avaliadas todas as condições. Acrescentou que o Município de Santarém assumiu, com a Junta de Freguesia, que as obras que seriam necessárias seriam às expensas da Câmara. As indicações para o projeto seriam feitas pela Guarda Nacional Republicana que, em conjunto com o Ministério da Administração Interna, disponibilizarão o estudo prévio e depois se for necessário a Câmara concluirá o projeto, mas essa é uma das questões que está em avaliação.-----

--- No que se refere à questão do Escala quatro lembrou que o Vereador Luís Farinha teve oportunidade de falar nisso numa das últimas reuniões, esclarecendo que é necessário fazer uma obra ao nível da energia elétrica.-----

--- Relativamente ao Presídio recordou que o edifício não é da Câmara e informou que o Município de Santarém já tentou fazer um arrendamento havendo uma proposta feita à Estamo neste sentido. Esclareceu também que foram pedidas reuniões ao Secretário de Estado que tutela estas matérias para resolver a questão. -----

--- Sobre as barreiras de Santarém disse, resumidamente, que a obra está a decorrer e também foram feitos pedidos de reunião para que se arranjem verbas para as restantes encostas porque quando se terminar esta obra deveria estar outra obra a iniciar-se. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **SUSANA FERNANDES GIL**, solicitando a prorrogação do alvará de licença número cento e quarenta e nove/dois mil e dezasseis, para alterações de moradia unifamiliar e apoio à agricultura, em Caneiras - Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a prorrogação do alvará de licença número cento e quarenta e nove/dois mil e dezasseis, para alterações de

moradia unifamiliar e apoio à agricultura, em Caneiras, Santarém.-----

--- De **VÍTOR MANUEL BARREIRO ANTÓNIO**, solicitando a prorrogação do alvará de licença número trezentos e oitenta e oito/dois mil e dezasseis, para construção de habitação e reconstrução de muro de vedação, em Barreirinhas, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a prorrogação do alvará de licença número trezentos e oitenta e oito/dois mil e dezasseis, para construção de habitação e reconstrução de muro de vedação, em Barreirinhas, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- De **LUÍS MIGUEL LAMY PAULO FERREIRA**, solicitando a prorrogação do alvará de licença número cento e trinta e seis/dois mil e dezassete de reabilitação e alteração de duas frações comerciais para habitação, na Travessa de Santa Clara, trinta e nove - quarenta e um, em Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a prorrogação do alvará de licença número cento e trinta e seis/dois mil e dezassete de reabilitação e alteração de duas frações comerciais para habitação, na Travessa de Santa Clara, números trinta e nove e quarenta e um, em Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município.-----

--- De **PAULO ALEXANDRE MURTA DA SILVA**, solicitando a emissão do alvará de licença de obras de conservação do edifício, no Largo Pedro António Monteiro – números onze e doze - Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará de licença de obras de conservação do edifício, no Largo Pedro António Monteiro - números onze e doze, em Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém,

- deste Município.-----
- De **JOSÉ RIBEIRO ANTUNES**, solicitando a prorrogação do alvará de licença número trezentos e noventa e três/dois mil e quinze, para construção de moradia unifamiliar, garagem e muro de vedação, na Rua António Caetano Rodrigues, Freguesia de Alcanhões, deste Município.-----
- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a prorrogação do alvará de licença número trezentos e noventa e três/dois mil e quinze, para construção de moradia unifamiliar, garagem e muro de vedação, na Rua António Caetano Rodrigues, Freguesia de Alcanhões, deste Município.-----
- De **ÂNGELO JOSÉ GUEDES VIEIRA**, solicitando a emissão do alvará de licença de construção de habitação unifamiliar, piscina e muro exterior, na Estrada Nacional cento e catorze, freguesia de Moçarria, deste Município.-----
- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará de licença de construção de habitação unifamiliar, piscina e muro exterior, na Estrada Nacional cento e catorze, Freguesia de Moçarria, deste Município.-----
- De **DAVID D'AVÓ UNIPessoal, LDA**, solicitando a emissão do alvará de licença de construção de edifício destinado a comércio e armazém, na Rua do Cemitério, Freguesia de Amiais de Baixo, deste Município.-----
- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará de licença de construção de edifício destinado a comércio e armazém, na Rua do Cemitério, Freguesia de Amiais de Baixo, deste Município.-----
- De **MANUEL JOAQUIM JÚNIOR**, solicitando a emissão do alvará de licença de construção de moradia, anexos e muro de vedação, em Casais da Charneca, Freguesia de Alcanede, deste município.-----
- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará

de licença de construção de moradia, anexos e muro de vedação, em Casais da Charneca, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- De **ALEXANDRE MIGUEL DOS SANTOS MARTINS**, solicitando a emissão do alvará de licença de construção de moradia, anexo e muro de vedação, na Quinta dos Claras - Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município. ---

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará de licença de construção de moradia, anexo e muro de vedação, na Quinta dos Claras, em Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município. -----

--- De **CÁTIA ABREU CARREIRA**, solicitando a emissão do alvará de licença de construção de moradia, em Boiças - Achete, União de Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste Município. -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará de licença de construção de moradia em Boiças - Achete, União de Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste Município. -----

--- De **PEQUENOSERES LIMITADA**, solicitando a emissão do alvará de licença de construção de clínica médica veterinária, em Casal da Felicidade - Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município. -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará de licença de construção de clínica médica veterinária no Casal da Felicidade, em Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município. -----

--- De **JOSÉ MANUEL SILVA GERVÁSIO**, solicitando a emissão do alvará de licença de legalização de anexo, piscina e alterações de moradia, na rua Casal do Provedor, treze - Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município. -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará

de licença de legalização de anexo, piscina e alterações de moradia, na Rua Casal do Provedor, número treze - Santarém, na União das Freguesias da Cidade de Santarém, deste Município.-----

--- De **GRADIRRIPAS - ARTIGOS EM MADEIRA, LIMITADA**, solicitando a emissão do alvará de licença de legalização de alteração/ampliação de indústria de artigos de madeira na Rua D. Afonso Henriques, na freguesia de Pernes, deste Município.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a emissão do alvará de licença de legalização de alteração/ampliação de indústria de artigos de madeira na Rua D. Afonso Henriques, na Freguesia de Pernes, deste Município.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- De **FITIJ - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO E ARTES PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE**, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para realização de artes circenses com danças e malabarismos, na Praça Sá da Bandeira, no dia sete de outubro.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização de artes circenses com danças e malabarismos, na Praça Sá da Bandeira, no dia solicitado. -

--- De **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS**, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para realização de Festa da Amizade, no Largo da Fonte, Sinterra, nos dias cinco a oito de outubro de dois mil e dezassete. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização de Festa da Amizade, no Largo da Fonte, Sinterra, nos dias solicitados. -----

--- A senhora Vereadora Virgínia Esteves não participou na apreciação e votação do assunto por motivos familiares. -----

--- De **ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE**

**SANTARÉM**, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para apresentação de nova coleção, na Rua Serpa Pinto, sessenta e um, Santarém, no dia treze de outubro de dois mil e dezassete. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para apresentação de nova coleção, na Rua Serpa Pinto, número sessenta e um, Santarém, no dia solicitado.

--- De **VIVER SANTARÉM, DESPORTO E LAZER, EM, SA.**, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para realização do Trigésimo sétimo Festival Nacional de Gastronomia, na Casa do Campino nos dias dezanove a vinte e nove de outubro. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização de trigésimo sétimo Festival Nacional de Gastronomia, na Casa do Campino, nos dias solicitados. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NO SEU PRESIDENTE** -----

--- O **senhor Presidente** apresentou a sua proposta número três/dois mil e dezassete, de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete se procedeu ao ato de instalação da Câmara Municipal de Santarém, eleita no passado dia um de outubro, para o quadriénio de dois mil e dezassete-dois mil e vinte e um; -----

--- b) O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Santarém impossibilitam a apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão;-----

--- c) A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo Municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município; -----



--- d) O artigo trinta e quatro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções naquele referidas. -----

--- Assim, em função do antedito, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere, ao abrigo do artigo trinta e quatro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com os artigos quarenta e quatro a quarenta e sete do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro: -----

--- **A** – Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e com os limites do número um do artigo trinta e quatro do Anexo I da **Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro**, as competências atribuídas por lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa da presente deliberação:-----

--- Assim, ficam delegadas as competências previstas nos artigos trinta e três e trinta e nove do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:-----

--- **Um.** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

--- **Dois.** Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----

--- **Três.** Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

--- **Quatro.** Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

--- **Cinco.** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG); -----

--- **Seis.** Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido no número anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em

- efetividade de funções; -----
- **Sete.** Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesias contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; -----
- **Oito.** Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- **Nove.** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- **Dez.** Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- **Onze.** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- **Doze.** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- **Treze.** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- **Catorze.** Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- **Quinze.** Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- **Dezasseis.** Alienar bens móveis; -----
- **Dezassete.** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- **Dezoito.** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de

circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

--- **Dezanove.** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

--- **Vinte.** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

--- **Vinte e um.** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----

--- **Vinte e dois.** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----

--- **Vinte e três.** Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

--- **Vinte e quatro.** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

--- **Vinte e cinco.** Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----

--- **Vinte e seis.** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

--- **Vinte e sete.** Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

--- **Vinte e oito.** Administrar o domínio público municipal; -----

--- **Vinte e nove.** Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

--- **Trinta.** Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

--- **Trinta e um.** Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

--- **Trinta e dois.** Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

--- **Trinta e três.** Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

--- **Trinta e quatro.** Deliberar, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

--- **Trinta e cinco.** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

--- **Trinta e seis.** Promover a publicação de documentos e registros, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

--- **Trinta e sete.** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

--- Excetuam-se da presente delegação de competências as previstas nas alíneas a), b), c), e), i) j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do número um do artigo trinta e três e na alínea a) do artigo trinta e nove, ambos do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- **B – Código dos Contratos Públicos:** -----

--- Considerando que: -----

--- a) Ao abrigo do número um do artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, todas as competências atribuídas por esse Código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no número dois do artigo sessenta e nove;-----

--- b) A delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar ou, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar, implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo aludido Código, exceto daquelas que o delegante expressamente reservar para si – conforme número três do artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.-----

--- **Assim, ficam delegadas, nos termos do número um e três do artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos, em função do montante objeto da delegação de competências em matéria de autorização de despesa no Presidente da Câmara**

- Municipal:**-----
- a) Todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar; -----
  - b) Autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar.-----
- **C - RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:**-----
- Fica, ainda, delegada, a prática dos atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado por via do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, elencados a seguir: -----
- **Um** - Conceder as licenças administrativas previstas no número dois do artigo quarto, por via do número um do artigo quinto e decidir sobre os projetos de arquitetura de obras de edificação, nos termos previstos no número três do artigo vinte e número um do artigo vinte e três;-----
  - **Dois**. Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos nos números quatro e seguintes do artigo sexto;-----
  - **Três**. Aprovar a licença prevista no número seis do artigo vinte e três; -----
  - **Quatro**. Emitir certidões, nos termos previstos nos números dois e três do artigo quarenta e nove; -----
  - **Cinco**. Fixar o prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no número um do artigo cinquenta e nove; -----
  - **Seis**. Declarar a caducidade e revogar a licença ou a comunicação prévia, nos termos previstos no número cinco do artigo setenta e um, no número dois do artigo setenta e três e no número seis do artigo vinte; -----
  - **Sete**. Fixar prazo para a prestação da caução nos termos previstos no número três do artigo cinquenta e quatro; -----
  - **Oito**. Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previstos nos números

- dois e três do artigo sessenta e cinco; -----
- **Nove.** Certificar que os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos previstos no artigo sessenta e seis; -----
- **Dez.** Promover a publicidade prevista nos números dois a cinco do artigo setenta e oito; -----
- **Onze.** Fixar prazo para a prestação de caução, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e seis, destinada a garantir a execução das operações referidas no número um do mesmo artigo; -----
- **Doze.** Nomear técnicos para efeitos de vistoria para receção provisória e receção definitiva de obras de urbanização, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e sete; -----
- **Treze.** Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e nove e no artigo noventa; -----
- **Catorze.** Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no número três do artigo oitenta e nove e no artigo noventa; -----
- **Quinze.** Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no número um do artigo noventa;-----
- **Dezasseis.** Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo noventa e um;-----
- **Dezassete.** Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios nos termos previstos no artigo noventa e dois e nos números dois, três e quatro do artigo cento e nove; -----
- **Dezoito.** Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no número três do artigo cento e cinco;-----
- **Dezanove.** Prestar informações nos termos e para os efeitos previstos no artigo cento e dez;-----
- **Vinte.** Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no número dois do artigo cento e dezassete; -----

--- **Vinte e um.** Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo cento e vinte;-----

--- **Vinte e dois.** Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo cento e vinte e seis.-----

--- **D - RTGTMS – Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém:** -----

--- Fica, também, delegada, a prática dos atos administrativos previstos no Regulamento Geral de Taxas do Município de Santarém, elencados a seguir: -----

--- Um. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no número dois do artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém em vigor; -----

--- **E – Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Santarém:**-----

--- São, também, delegadas as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Santarém. -----

--- **F - Delega-se, ainda, o exercício das seguintes competências:**-----

--- Um. No âmbito da Lei sobre as **Áreas Urbanas de Génesis Ilegal**, aprovada pela Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação, emitir parecer nos termos previstos no número um do artigo cinquenta e quatro. -----

--- **Dois.** Quanto às **Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e dos Postos de Abastecimento**, as competências previstas no número um do artigo quinto e nos artigos doze e treze do Decreto-lei número duzentos e sessenta e sete/dois mil e dois, de vinte e seis de novembro, na sua atual redação, por via, nos termos e com os limites fixados no número dois do artigo quarto, conjugado com o disposto no número um do artigo quinto do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

--- **Três.** Quanto aos **Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos**, as competências previstas nas alíneas a), b) e c) do número dois do artigo onze e no artigo vinte e três do Decreto-lei número trezentos e nove/dois mil e dois, de dezasseis de

dezembro, na sua atual redação.-----

--- **Quatro.** Quanto à **Prevenção do Ruído e Controlo de Poluição Sonora**, as competências previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, na sua atual redação. -----

--- A presente delegação poderá, nos termos e com os limites consignados na lei, ser objeto de subdelegação.”-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** declarou que o Partido Socialista vota contra a proposta delegação de competências por considerar excessivas as competências que são delegadas no senhor Presidente em algumas das matérias, designadamente em relação à aprovação de alterações ao orçamento e a nomeação e a exoneração dos membros das empresas municipais. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista delegar no senhor Presidente da Câmara competências nos termos da proposta atrás transcrita. -----

--- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA EM MATÉRIA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**-----

--- Foi presente a proposta número quatro/dois mil e dezassete, de vinte e cinco do corrente mês, do **senhor Presidente**, que a seguir se transcreve-----

--- “Considerando que o número dois do artigo vinte e nove do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, veio prever a possibilidade de delegação de competências atribuídas à Câmara em matéria de autorização de despesas no seu Presidente, até ao limite de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos;-----

--- Considerando o disposto no artigo trinta e quatro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e nos artigos quarenta e quatro e quarenta e seis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro;-----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----



--- Um. Delegar no Presidente da Câmara as competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de trezentos e cinquenta mil euros; -----

--- Dois. Autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei.” -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** declarou que o Partido Socialista vota, igualmente, contra a proposta de delegação de competências em matéria de autorização de despesas por também a considerar excessiva. -----

--- O **senhor Presidente** esclareceu que nesta matéria alterou-se o limite que era anteriormente duzentos e cinquenta mil para o limite do Tribunal de Contas realçando que, devido a todos os mecanismos de transparência que o Município tem implementados e também que existem ao nível da plataforma das contratações públicas todos os procedimentos estão acessíveis para qualquer cidadão, para qualquer dos eleitos que queiram consultar. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, delegar no senhor Presidente da Câmara competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de trezentos e cinquenta mil euros. -

--- Mais foi deliberado autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar as competências para autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei. -----

--- **VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta número cinco/dois mil e dezassete, da presente data, do seguinte teor: -----

--- “Nos termos da alínea c) do número um do artigo cinquenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, no caso do Município de Santarém, até ao limite de dois. -----

--- Nos termos do número dois, do artigo cinquenta e oito, do mesmo diploma legal,

compete à câmara municipal, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior. -----

--- Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal a possibilidade de fixar em dois o número total de Vereadores em regime de tempo inteiro, e um em regime de meio tempo.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do senhor Presidente, fixando o número total de Vereadores em regime de tempo inteiro em dois e um em regime de meio tempo. -----

--- **PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**-----

--- Foi presente a proposta número um, do **senhor Presidente**, datada de vinte e cinco do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Proponho à Exma. Câmara que, no quadriénio de dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, as reuniões do Executivo Municipal sejam habitualmente públicas e decorram, salvo convocatória em contrário, às segundas-feiras, com início às quinze horas, podendo realizar-se, de acordo com a conveniência dos serviços, semanal ou quinzenalmente.”-----

--- Em todos os casos, dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo quarenta do anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, que as reuniões do Executivo Municipal sejam habitualmente públicas e decorram, salvo convocatória em contrário, às segundas-feiras, com início às quinze horas, podendo realizar-se, de acordo com a conveniência dos serviços, semanal ou quinzenalmente.-----

--- **PROPOSTA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS**-----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta número dois, de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Proponho que o vencimento mensal dos trabalhadores, seja pago através de depósito em instituições bancárias, no dia vinte e dois de cada mês, ou no dia útil que lhe

antecede. Mais proponho que os subsídios de férias e natal sejam pagos de acordo com o estipulado na Lei do Orçamento de Estado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, que o vencimento mensal dos trabalhadores seja pago, através de depósito em instituições bancárias, no dia vinte e dois de cada mês, ou no dia útil que lhe antecede. -----

--- Mais foi deliberado que os subsídios de férias e de natal sejam pagos de acordo com o estipulado na Lei do Orçamento do Estado.-----

--- **REGIME DE GESTÃO LIMITADA DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS E SEUS TITULARES** -----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número quinze mil e vinte e oito, de vinte e cinco do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “No âmbito do ato eleitoral realizado no passado dia um de outubro de dois mil e dezassete, a Autarquia esteve em gestão limitada, entre os dias um e vinte e quatro de outubro, de acordo com o estipulado na Lei quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto, que institui o “Regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares”, da qual se evidencia o conteúdo do artigo terceiro da referida lei:

--- *Artigo terceiro*-----

--- *Presidentes de câmara municipal e presidentes de junta de freguesia*-----

--- *Um - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, durante o período de gestão caducam as delegações de competência que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo presidente.*-----

--- *Dois - Nos casos em que o presidente de câmara ou de junta de freguesia se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral não se aplica o disposto no número anterior, podendo o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando no entanto os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.*-----

--- *Três - Os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara ou de junta de freguesia praticados nos termos referidos no número anterior devem fazer referência*

**ATA N.º 21**  
**Mandato 2017-2021**  
**Reunião de 30 de outubro de 2017**

*expressa à precariedade legalmente estabelecida.* -----

--- Enquadra-se no disposto do artigo mencionado, a competência prevista na alínea d) número um do artigo trinta e três da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, “a execução das opções do plano e orçamento”, delegada pela Câmara no senhor Presidente, na reunião do Órgão Executivo de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze.-----

--- Assim, de forma a dar cumprimento ao exposto, elencam-se, nas tabelas infra, os atos praticados no período de gestão limitada (um de outubro de dois mil e dezassete a vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete), sugerindo a vossa Ex.<sup>a</sup> que proponha ao Senhor Presidente, a submissão da presente matéria ao Executivo Municipal. -----

--- Execução orçamental -----

Despesa cabimentada (1)	-163.212,34€
Despesa comprometida (2)	-40.800,59€
Despesa faturada	2.074.233,59€
Despesa paga	1.991.367,21€
Receita liquidada total (3)	2.155.430,02€
Receita cobrada total	2.142.587,22€

--- Execução da G.O.P. – Grandes Opções do Plano -----

Despesa cabimentada (1)	9.481,09€
Despesa comprometida (2)	-3.380,58€
Despesa faturada	759.302,40€
Despesa paga	711.116,78€

--- Constata-se que os cabimentos e compromissos realizados neste período apresentam um saldo negativo decorrente de correções realizadas em situações que se verificaram não ser necessárias. -----

--- (um) Inclui os cabimentos efetuados e anulados.-----

--- (dois) Inclui os compromissos efetuados e anulados.-----

--- (três) Inclui as anulações. -----

--- Anexos:-----

--- • Posição do orçamento da despesa no período de um a vinte e quatro de outubro.----

--- • Balancete das GOP no período de um a vinte e quatro de outubro.-----

--- • Receita liquidada e cobrada no período de um a vinte e quatro de outubro.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista ratificar os atos relativos à execução das opções do plano e do orçamento, praticados pelo senhor Presidente, entre os dias um e vinte e quatro do corrente mês, ao abrigo do número dois do artigo terceiro da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou, em nome do Partido Socialista a seguinte declaração de voto: “Este assunto prende-se na prática com a possibilidade de continuar a desempenhar as funções pelo facto de ter sido eleito e, portanto, desde o dia um de outubro de dois mil e dezassete até ao dia vinte e quatro, que foi a data em que tomámos posse, havia a possibilidade de dar andamento àquilo que é a gestão municipal, que é aquilo que está previsto na lei, e que é a possibilidade que é dada ao senhor Presidente da Câmara. Considerando que nada tivemos a ver com essa matéria e, portanto, não há razões para votarmos contra, abstenho-nos.” -----

--- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - FIXAÇÃO DA TAXA PARA DOIS MIL E DEZOITO** -----

--- Foi presente a informação número catorze mil novecentos e vinte e sete, de vinte e quatro do corrente mês, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com a lei número cinquenta e um/dois mil e onze, de treze de setembro que alterou a Lei das Comunicações Eletrónicas, e que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional neste domínio, prevê a possibilidade dos Municípios estabelecerem uma Taxa pelos Direitos de Passagem (TMDP), para fazer face aos encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas

ATA N.º 21  
Mandato 2017-2021  
Reunião de 30 de outubro de 2017

acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. -----

--- Segundo a legislação em vigor, o valor a aplicar para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, deverá ser aprovado pelo Município até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo exceder os zero vírgula vinte e cinco por cento. Informa-se que o valor fixado para o ano de dois mil e dezassete foi de zero vírgula vinte e cinco por cento, sugerindo-se que para o ano de dois mil e dezoito, o valor seja o mesmo. Após consulta dos ficheiros existentes apurou-se que o valor arrecadado no ano dois mil e dezassete até à presente data, foi de vinte mil quinhentos e catorze euros e quarenta cêntimos. -----

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior.” -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** disse que o Partido Socialista considera que o princípio geral da taxaço, face àquilo que é a situação financeira, deve ser um princípio devidamente ponderado, independentemente do montante. O PS – Partido Socialista vota contra esta proposta porque considera que está na altura de repensar aquilo que é pago em termos de taxas e licenças. Pretendem chamar a atenção do Partido Social Democrata e da liderança municipal que vale a pena olhar para as taxas e licenças e tentar perceber, de tudo aquilo que legalmente for possível, o que deve ser reequacionado do que hoje recai sobre munícipes, direta ou indiretamente.-----

--- O **senhor Presidente** informou que o Município tem uma comissão que está a rever todas as taxas dizendo que partilha dessa opinião. Realçou que a Lei estipula como devem ser calculadas as taxas e disse que foi feito esse estudo há uns anos e tem sido feita a sua adaptação, considerando que do ponto de vista do que será o desenvolvimento do conselho fará sentido algumas taxas serem revistas. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, estabelecer para dois mil e dezoito a percentagem de zero vírgula vinte e cinco por cento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e votação. -----

**--- COMISSÃO DE MELHORAMENTOS E CULTO DA CAPELA DE MOSTEIRO, ALCANEDE - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO -----**

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, retificar a deliberação de atribuição de apoio para obras à Comissão de Melhoramentos e Culto da Capela de Mosteiros, Alcanede, tomada em dezassete de julho de dois mil e dezassete, ajustando o valor aprovado no montante de quatro mil quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos para o valor de quatro mil duzentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos em virtude de a entidade apenas ter apresentado despesas totais nesse montante. -----

**--- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - APOIO EM ESPÉCIE -----**

--- Pela **Secção de Contabilidade**, foi presente a informação número treze mil oitocentos e quarenta e oito, de vinte e nove de setembro, que a seguir se transcreve: ----

--- “Enquadrado no contrato de “Aquisição de apólices de seguros no âmbito do acordo quadro da central de compras eletrónicas – CIMLT”, adjudicado à Açoreana Seguros, S.A. (agora Seguradoras Unidas, S.A.), por contrato de três de setembro de dois mil e quinze, foi faturado o seguinte recibo: -----

--- - Recibo 172910695, de nove de setembro de dois mil e dezassete, no valor de doze euros e vinte e quatro cêntimos, referente à apólice 95.52599 – inclusão de Rogério Antunes no seguro de acidentes pessoais para os Bombeiros Voluntários de Alcanede, no período de trinta de agosto de dois mil e dezassete a trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete;-----

--- Tratando-se de um apoio, ainda que em espécie, sugiro o agendamento para reunião do Executivo Municipal, de acordo com a Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um apoio em espécie aos Bombeiros Voluntários de Alcanede, no valor de doze euros e vinte e quatro cêntimos, referente à inclusão de Rogério Antunes em seguro de acidentes pessoais, no período de

trinta de agosto de dois mil e dezassete a trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete.-----

--- **CEDÊNCIA PRECÁRIA DE BENS À ESCOLA SECUNDÁRIA DR. GINESTAL MACHADO**-----

--- Foi presente a informação número treze mil setecentos e vinte e quatro, datada de vinte e sete do mês findo, da **Secção de Património**, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao presente assunto e após concordância da senhora Vereadora, conforme email que se junta, coloco à consideração superior de V. Ex.ª autorização para efetivar as respetivas transferências, dado tratar-se de uma escola secundária.-----

--- Por conseguinte e à semelhança de outras situações, sugiro, salvo melhor opinião, que o presente assunto seja encaminhado para reunião do executivo para aprovação e posterior assinatura pelas partes do referido Auto de Cedência Precária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder diversos bens móveis, à Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, a título precário, aprovando os termos do respetivo auto de cedência e a correspondente listagem de bens constantes no processo.-----

--- **PERSPETIVA DE VENDA DA PROPRIEDADE PLENA DO LOTE ONZE DA URBANIZAÇÃO DO SALMEIRIM**-----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número treze mil quatrocentos e trinta e nove, de doze do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente à pretensão apresentada pelo senhor António Hermenegildo Mendonça Pontes, cabeça de casal por motivo de morte dos seus pais, senhor Gilberto Pontes e a senhora Aida Mendonça Pontes, cumpre-me informar o seguinte:-----

--- Um. Em vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e três foi celebrada a escritura de venda do direito de superfície do prédio número onze sito na Urbanização do Salmeirim, pelo período de setenta anos ao senhor Gilberto Pontes e esposa, conforme escritura, caderneta predial e descrição Predial;-----

--- Dois. Em dez de janeiro de dois mil e cinco foi aprovado em reunião de Câmara a venda da propriedade plena do respetivo prédio pelo valor de vinte e quatro mil cento e dez euros.-----



--- Três. Em dezoito de setembro de dois mil e dezassete foi auscultada a Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal para saber se concorda com o valor deliberado em dois mil e cinco do qual resultou o relatório de avaliação, em anexo, em que o valor considerado face à realidade atual para a venda da propriedade plena do respetivo prédio é de vinte e um mil e quinhentos euros. -----

--- Quatro. O valor atual de inventário da propriedade do solo do referido prédio é de quinze mil trezentos e treze euros e dez cêntimos, conforme ficha cadastral. -----

--- Face ao exposto e na eventualidade do Município concordar com a venda da propriedade plena do referido prédio face à nova avaliação da Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, o relatório de avaliação terá de ser submetido à reunião do executivo Municipal para aprovação do respetivo valor.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, para a propriedade plena do lote onze da urbanização do Salmeirim, o valor de vinte e um mil e quinhentos euros, conforme proposto pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal. --

--- **ZONA INDUSTRIAL DE SANTARÉM - DIREITO DE SUPERFÍCIE DO PRÉDIO URBANO “PAVILHÃO NÚMERO TRÊS”** -----

--- Foi presente a informação número onze mil novecentos e trinta e um, de vinte e quatro de agosto último, da **Secção de Património** que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao assunto em epigrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Um – O Pavilhão número três sito na Rua do Matadouro Regional, Quinta do Mocho, Zona Industrial de Santarém, com a área total de novecentos metros quadrados, encontra-se instalado no lote quarenta e quarenta A, cuja propriedade do solo pertence ao Município de Santarém. -----

--- Dois – O superficiário do pavilhão acima referenciado é a empresa Silva Gomes e Abreu, que entrou em processo de insolvência, tendo sido apreendido o pavilhão em causa e será vendido pela modalidade de “carta fechada”, pelo valor de cento e oitenta e cinco mil euros. -----

--- Neste sentido e nos termos do artigo mil quinhentos e trinta e cinco do Código Civil, em que o proprietário do solo goza do direito de preferência, cabe à Autarquia

pronunciar-se relativamente ao direito de preferência. -----

--- Face ao exposto e de acordo com o despacho do senhor Vereador Luís Farinha exarado em dois de junho de dois mil e dezassete, no relatório Mydoc número onze mil e setenta, sugere-se que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação, atendendo ao valor apresentado.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, não exercer o direito preferência relativamente ao prédio urbano “Pavilhão número três” sito na Zona Industrial de santarém. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro**, em nome do Partido Socialista, manifestou o seu voto de protesto por não conseguir compreender como é que um assunto que entra em abril de dois mil e dezassete para a Câmara se pronunciar relativamente ao direito de preferência, que tem um tempo limitado para o fazer, vem à reunião no dia trinta de outubro de dois mil e dezassete. Referiu que a votação de hoje é uma espécie de pró-forma porque se fosse para o exercer não tinha sido exercido em tempo útil o direito de preferência. Existe um prazo para a câmara se pronunciar, por isso apresenta este voto de protesto e espera que não se volte a repetir esta situação. O Partido Socialista vai-se abster mas queria deixar claro que não é aceitável que um processo que dá entrada em abril seja deliberado quase em novembro. -----

--- **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO DE FATURA POR SERVIÇO PRESTADO PELOS BOMBEIROS MUNICIPAIS**-----

--- Na sequência de requerimento apresentado por Joaquim Júlio Pereira Carreira Frazão, residente em Achete, para prorrogação do prazo de pagamento da fatura número dois mil e onze/duzentos e setenta e três no valor total de seiscentos e onze euros e noventa e três cêntimos, por serviço prestado pelos Bombeiros Municipais, sobre a qual havia já um plano de pagamentos que o requerente alega não conseguir cumprir, foi solicitado à **Divisão de Ação Social e Saúde** que avaliasse a situação do agregado familiar a fim de ser estabelecido um plano de pagamentos mais adequado à realidade do agregado familiar. -----

--- A **Divisão de Ação Social e Saúde**, após atendimento do requerente e analisados todos os elementos coligidos em processo concluiu que atendendo ao contexto familiar, se justifica a concessão de autorização para regularizar a dívida em causa, em prestações mensais de cinquenta euros. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do pagamento da fatura emitida em nome de Joaquim Júlio Pereira Carreira Frazão, no valor total de seiscentos e onze euros e noventa e três cêntimos, relativa a serviço prestado pelos Bombeiros Municipais, alterando o valor mensal do plano de pagamentos anteriormente estabelecido para o valor de cinquenta euros por mês. -----

--- **ANULAÇÃO DE VALOR EM EXECUÇÃO FISCAL EM NOME DE LUÍS LUCAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA** -----

--- Foi presente a informação número cento e dez, de vinte e dois de junho último, da **Divisão Jurídica**, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- No âmbito da Reclamação de Créditos efetuada no processo de insolvência da firma “Luís Lucas, Sociedade Unipessoal, Limitada, o Município foi notificado para, nos termos do número dois do artigo duzentos e trinta e dois do Código da insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), se pronunciar acerca do relatório a que alude o artigo cento e cinquenta e cinco do mencionado diploma. -----

--- O crédito reclamado pelo Município, no montante de duzentos e onze euros e trinta e quatro cêntimos, consta de relação provisória de credores, que integra o mencionado relatório, tendo sido reconhecido como crédito de natureza comum. -----

--- Sucede, porém, que, de acordo com o exposto pela Exm.<sup>a</sup> senhora Administradora da insolvência, a firma insolvente não detém património que possa responder pelas dívidas razão pela qual propõe o encerramento do processo por insuficiência de bens. -----

--- Assim sendo e em face do exposto, parece-nos muito pouco provável que o Município venha a ver o seu crédito ressarcido. De qualquer forma e não existindo, nesta fase, nada a requerer, sugere-se a V. Ex.<sup>a</sup> que se aguarde pelo desfecho do processo de

insolvência.” -----

--- A Autarquia foi notificada do despacho de encerramento do processo de insolvência, tendo a **Secção de Receitas** proposto a anulação dos valores que se encontram em execução fiscal e que totalizam cento e dezassete euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, anular o valor em execução fiscal em nome de Luís Lucas, Sociedade Unipessoal, Limitada, considerando que a firma foi considerada insolvente e não detém património que possa responder pelas dívidas. -----

--- **ANULAÇÃO DE FATURA REFERENTE A DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA PEDRO DE SANTARÉM** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número catorze mil oitocentos e dezassete, de vinte do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “No seguimento da tramitação ocorrida na aplicação uBPM, no seu registo número quatro mil novecentos e vinte e dois/dois mil e catorze, e na documentação que integra esse mesmo registo e do qual se anexam cópias, sugere-se que seja o presente registo encaminhado a análise superior para eventual anulação da fatura em questão. -----

--- À luz do exposto na informação da Divisão Jurídica trezentos e oito-DJ/dois mil e dezasseis, a fatura em causa não deveria ter sido emitida atendendo a que o Município não teria legitimidade para imputar os custos da operação, conforme exposto na seguinte transcrição da informação supra referida:-----

--- “(...) *O proprietário veio reclamar e, quanto a nós, com razão, por não lhe ter sido dado conhecimento da situação, nem lhe ter sido dada oportunidade de a resolver pelos seus próprios meios, tendo sido, apenas, confrontado com uma conta para pagar, após a demolição estar consumada.* -----

--- *Coloca, ainda, em questão, a urgência da situação, dado que, segundo informações que lhe deram posteriormente, a quantidade de parede que desabou não colocava em risco nem o trânsito, nem os peões.*-----

--- *Com efeito, ainda que se considere que a situação era urgente e não podia ter sido*

*resolvida de outra forma, teria sempre de ter existido a notificação ao proprietário e a tomada de posse administrativa, nos termos legalmente previstos.*-----

--- *Aliás, não se percebe com que legitimidade o Município procedeu à demolição de um imóvel que não era seu, se, previamente e em obediência ao legalmente previsto, não tomou posse administrativa do mesmo.*-----

--- *Assim sendo e em face de todo o exposto, nomeadamente, da preterição de formalidades essenciais, parece-nos não existir qualquer fundamento para exigir o pagamento das despesas ao proprietário do prédio em questão.*”-----

--- Coloca-se assim o acima exposto à consideração superior.”-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** declarou que o Partido Socialista lamenta o ocorrido neste processo em que a Câmara não cumpre os prazos a que está obrigada, motivo pelo qual os vereadores daquele partido se abstêm.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, anular a fatura número trinta e oito/dois mil e catorze, emitida em nome de Eleutério Carlos Mateus, relativa a demolição de um prédio de que é proprietário, em virtude de não haver fundamento legal para solicitar o respetivo pagamento.-----

--- **RENASCER - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE VENDA DE BRINDES**-----

--- Foi presente a informação número vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis, de dez de outubro, da **Secção de Receitas**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela entidade “Renascer” para fazer uma venda de brindes nas Ruas Capelo Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém, nos dias dezasseis e dezassete de outubro e vinte e vinte e um novembro de dois mil e dezassete, informo que a secção de não vê qualquer inconveniente na referida autorização, sugerindo o envio do processo ao DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação do espaço público.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento no valor de vinte e quatro euros (a) número cinco artigo vinte e três, capítulo VII – Ocupação do Espaço Público), poderá ser deferido por se tratar de uma IPSS, cuja comprovação de estatutos se anexa, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista no artigo vinte e um conjugado com o vinte e um A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora autorize a isenção, devendo posteriormente ser o mesmo levado a conhecimento do senhor Presidente com proposta de agendamento para ratificação da isenção, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea u) do número um do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Renascer - Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura do pagamento de taxas, no valor de vinte e quatro euros, devidas por Ocupação do Espaço Público para realização de venda de brindes.----

--- **PRAVI - PROJETO DE APOIO A VITIMAS INDEFESAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE A CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela entidade “PRAVI – Projeto de Apoio a Vitimas Indefesas”, a solicitar autorização para realizar uma campanha de angariação de fundos, colocando uma banca, nos seguintes locais, em Santarém, de dezassete a vinte e dois de outubro/dois mil e dezassete, Avenida do Brasil, Calçada Seleção Sessenta e Seis, Rua Vasco da Gama e Rua Pedro de Santarém.-----

--- Informo que a secção de receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização, sugerindo o envio do processo ao DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação do espaço público.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa por ocupação do espaço público, no valor de duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, (alínea b)

número cinco do artigo vinte e três, capítulo VII – Ocupação do Espaço Público) poderá ser deferido por se tratar de uma IPSS, cuja comprovação de estatutos se anexa, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista no artigo vinte e um conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora autorize a isenção, devendo posteriormente ser o mesmo levado ao conhecimento do senhor Presidente com proposta de agendamento para ratificação da isenção em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea u) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a PRAVI - Projeto de Apoio a Vítimas Indefesas do pagamento de taxas, no valor de duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, devidos por Ocupação do Espaço Público referente a campanha de angariação de fundos. -----

--- **AMBIJORNADA, ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PEDITÓRIO DE RUA** -----

--- Foi presente a informação número vinte e dois mil quinhentos e cinquenta, de dezoito de outubro, da **Secção de Receitas**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Ambijornada, Associação Centro de Acolhimento, para efetuar um peditório de rua em Santarém de vinte a vinte e oito de outubro/dois mil e dezassete, nas Avenidas Afonso Henrique e Madre Andaluz, informo que a secção de receitas não vê qualquer inconveniente da referida autorização, sugerindo o envio do processo ao DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação do espaço público. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa por ocupação do espaço público, no valor de trinta e seis euros, (número cinco do artigo vinte e três, capítulo VII – Ocupação do Espaço Público) poderá ser deferido por se tratar de uma IPSS, cuja comprovação de estatutos se encontra anexa ao respetivo correio eletrónico, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista no artigo vinte e um

conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora autorize a isenção, devendo posteriormente ser o mesmo levado ao conhecimento do senhor Presidente com proposta de agendamento para ratificação da isenção em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea u) do número um, do artigo trinta e três do anexo I à Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Ambijornada, Associação Centro de Acolhimento do pagamento de taxas, no valor de trinta e seis euros, devidos por Ocupação do Espaço Público para realização de peditório de rua. -----

--- **PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA DOIS MIL E DEZOITO - REGIME DO ARRENDAMENTO APOIADO**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número treze mil setecentos e setenta e dois, de vinte e oito do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Dando cumprimento ao estabelecido na Lei número trinta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e quatro de agosto - Regime do Arrendamento Apoiado (RAA), venho apresentar a proposta de atualização das rendas para dois mil e dezoito, conforme mapas-resumo por bairro, que se junta. -----

--- Conforme disposto no artigo vinte e um do referido diploma, o valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: -----

---  $T=0,067 \times (RMC/IAS)$  -----

--- em que: -----

--- T=taxa de esforço; -----

--- RMC=rendimento mensal corrigido do agregado familiar; -----

--- IAS=indexante dos apoios sociais. -----

--- Assim, o Rendimento Mensal Líquido (RML) corresponde ao duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os elementos do agregado familiar, considerados nos termos do artigo terceiro do Decreto-Lei número setenta/dois mil e dez,



de dezasseis de junho, alterado pela Lei número quinze/dois mil e onze, de três de maio, e pelos Decretos-Leis números cento e treze/dois mil e onze, de vinte e nove de novembro, e cento e trinta e três/dois mil e doze, de vinte e sete de junho. -----

--- O Rendimento Mensal Corrigido (RMC) obtém-se a partir do rendimento mensal líquido deduzido das quantias correspondentes à aplicação de cada um dos seguintes fatores ao indexante dos apoios sociais: -----

- i) zero vírgula um pelo primeiro dependente;-----
- ii) zero vírgula quinze pelo segundo dependente;-----
- iii) zero vírgula vinte por cada um dos dependentes seguintes;-----
- iv) zero vírgula um por cada deficiente, que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente;-----
- v) zero vírgula um por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos;-----
- vi) Uma percentagem resultante do fator de capitação. -----

--- O fator de capitação referido é definido na alínea d) do artigo terceiro nos seguintes termos:-----

Composição do agregado familiar	Percentagem a aplicar (IAS)
1	0%
2	5%
3	9%
4	12%
5	14%
6 ou mais	15%

--- Uma vez que, no ano transato, foram solicitados os comprovativos dos rendimentos das famílias, e dado que a reavaliação pelo Município das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se a cada dois anos (número dois do artigo vinte e três do RAA), não foram solicitados os comprovativos no corrente ano.-----

--- Relativamente à renda mínima, esta corresponde a um vírgula cinco por cento do

**ATA N.º 21**  
**Mandato 2017-2021**  
**Reunião de 30 de outubro de 2017**

IAS, ou seja, seis euros e trinta e dois cêntimos, deliberação do Executivo Municipal de treze de fevereiro de dois mil e dezassete. -----

--- A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional. É calculada com base no valor patrimonial tributário identificado nas respetivas cadernetas prediais à data da celebração do contrato e de acordo com o estabelecido na Lei número oitenta/dois mil e catorze, de dezanove de dezembro.-----

--- No que respeita aos processos de arrendamento que foram remetidos para a Divisão Jurídica por motivo de incumprimento por parte dos arrendatários, e conforme parecer jurídico da Sociedade de Advogados Abecasis, Azoia, Moura Marques e Associados, mantiveram-se os mesmos valores.-----

--- Como é do conhecimento superior, em sete de agosto de dois mil e seis, o Executivo Municipal deliberou concordar com a atualização das rendas sociais com base no cálculo da renda de transição, pois veio permitir o reajustamento gradual e de forma faseada das rendas sociais, por um período de dez anos, proporcionando o cumprimento da lei e uma maior justiça social.-----

--- A atualização das rendas com base nesta fórmula de cálculo obtém-se anualmente, por aplicação da expressão seguinte: -----

$$--- RT_n = (RA - RT_{n-1}) / 10 \cdot n + RT_{n-1} -----$$

--- em que: -----

--- RT<sub>n</sub> – renda de transição no ano n-----

--- RA – renda apoiada-----

--- RT<sub>n-1</sub> – renda de transição no ano imediatamente anterior-----

--- O ano de dois mil e dezoito, sendo o último, será o ano em que o valor da renda de transição é igual ao valor da renda apoiada. -----

--- Quando o valor da renda em regime de arrendamento apoiado representar um aumento superior ao dobro da renda anterior é aplicado o disposto no número dois do artigo trinta e sete do RAA, que define o Regime Transitório. -----

--- Conforme mapas em anexo, serão emitidas duzentas e setenta e nove rendas,

distribuídas pelos seguintes tipos: -----

<b>Tipos de renda</b>	<b>Nº de Agregados</b>	<b>%</b>
Renda Apoiada	161	57,7%
Renda Máxima	18	6,5%
Renda Mínima	50	17,9%
Regime Transitório	49	17,6%
Taxa Inflação	1	0,4%
<b>Total</b>	<b>279</b>	<b>100%</b>

--- Sendo a renda apoiada calculada em função dos rendimentos e da composição dos agregados familiares, é expectável que à maioria das famílias (cinquenta e sete vírgula sete por cento) seja emitida essa renda. -----

--- Dezoito agregados (seis vírgula cinco por cento) pagarão a renda máxima, uma vez que o valor da renda apoiada é superior a essa renda. -----

--- Cerca de dezoito por cento das famílias pagarão seis euros e trinta e dois cêntimos, valor da renda mínima aprovada pelo Executivo Municipal. -----

--- Em quarenta e nove famílias (dezassete vírgula seis por centos), a atualização da renda provocou um aumento superior ao dobro, pelo que foi aplicado o regime transitório. -----

--- A um agregado é aplicada a taxa de inflação na atualização da renda devido ao acordo celebrado entre o Município e o arrendatário, em dois mil. -----

--- Face ao exposto, propõe-se que sejam atualizadas as rendas de acordo com os mapas em anexo, a partir do próximo mês de janeiro de dois mil e dezoito.” -----

--- O senhor Vereador **Rui Barreiro** declarou que considera que os processos relacionados com as rendas devem ser objeto de reflexão, avaliando-se o que é possível melhorar. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar a proposta de atualização das rendas para dois mil e dezoito,

no âmbito do Regime do Arrendamento Apoiado, devendo implementar-se a atualização a partir do próximo mês de janeiro, de acordo com os mapas anexos à informação da Divisão de Ação Social e Saúde atrás transcrita. -----

**--- REVISÃO DE RENDA E ATUALIZAÇÃO DE AGREGADO FAMILIAR RESIDENTE EM HABITAÇÃO SOCIAL SITA NO LOTE NOVE DA PRACETA HABIJOVEM** -----

--- Foi presente a informação número catorze mil trezentos e vinte e cinco, de onze do corrente mês, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária Maria Vitória Fontes Garcia Silva Mesquita, residente na Praceta Habijovem, Lote seis, número quatro, Direito, Santarém, vem solicitar a revisão do valor da renda mensal da habitação onde reside, de acordo com a alínea a), do número um, do artigo vinte e três, da Lei número trinta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e quatro de agosto. -----

--- O pedido prende-se com o falecimento do seu esposo, existindo alteração do agregado familiar e aos rendimentos disponíveis. -----

--- Na residência ficam a habitar a arrendatária, Maria Vitória Mesquita e a sua bisneta Madalena Garcia Marques de Oliveira Xavier, nascida em dezasseis de julho de dois mil e nove. -----

--- Assim, e após análise dos documentos entregues pela e tendo por base a Lei trinta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e quatro de agosto, propõe-se a alteração do valor da renda de trinta e um euros e noventa e sete cêntimos, para trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atualização do agregado familiar de Maria Vitória Fontes Garcia Silva Mesquita, revendo para trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos o valor da renda mensal relativa a habitação social sita no lote seis da Praceta Habijovem. -----

**--- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PROIBINDO A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS COM ALTURA SUPERIOR A TRÊS METROS NA RUA DO MERGULHÃO**-----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente o parecer técnico, de vinte e dois de setembro último, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento de exposição apresentada pelo senhor Carlos Manuel Zeferino de Freitas Figueiredo, proprietário de moradia situada na rua do Mergulhão, número catorze, na cidade de Santarém, vem a solicitar a colocação de sinalização de trânsito, por forma a proibir a circulação de viaturas pesadas nesse arruamento, na sequência de embate de veículo pesado na varanda da sua edificação. Mais refere que esta situação não é a primeira vez que acontece, fundamentando o seu pedido nos antecedentes em termos de ocorrência de acidentes e consequentes danos na edificação.-----

--- Após visita ao local e reunião com o requerente, no dia um de setembro de dois mil e dezassete, somos a informar que:-----

--- - Este troço da rua do Mergulhão, não possui passeios e a faixa de rodagem tem aproximadamente uma largura de cinco metros e sessenta centímetros;-----

--- - A circulação rodoviária é realizada nos dois sentidos de trânsito e embora seja proibido o estacionamento de veículos pela reduzida largura da via, os moradores optam por estacionar no lado direito, no sentido SO sudoeste – NE nordeste, o que limita a circulação pelo lado esquerdo da faixa de rodagem, no qual existem varandas sobre a faixa de rodagem;-----

--- - A via de circulação em análise é praticamente utilizada apenas pelos moradores locais e existem alternativas à circulação de veículos automóveis, permitindo aplicar limitações ao tipo de veículos que possam utilizar esta via;-----

--- - A implementação de sinalização de trânsito, proibindo a circulação de veículos automóveis pesados, poderá não resolver a totalidade do problema, pois, o mesmo tipo de acidente poderá ocorrer com veículos ligeiros com caixa de carga com altura igual ou superior a três metros e vinte centímetros, que corresponde ao espaço livre na vertical entre a faixa de rodagem e a varanda (lembrar que a altura máxima permitida a qualquer veículo automóvel é de quatro metros, medidos do solo até à parte mais alta do veículo ou da carga);-----

--- - Tendo em consideração uma eventual aplicação de condicionamento ao trânsito

neste arruamento, efetuou-se contato com a Divisão de Espaços Públicos e Ambiente, designadamente com o Chefe de Divisão, Engenheiro João Dias, que informou a necessidade da passagem de automóveis pesados destinados à recolha de resíduos urbanos para o troço de via em apreço. -----

--- Assim, relativamente ao pedido apresentado pelo senhor Carlos Manuel Zeferino de Freitas Figueiredo, como solução desta situação, somos da opinião que deverá ser limitado a altura máxima dos veículos, incluído a carga, para três metros, devendo a sinalização a implementar prever a exceção para garantir a passagem dos veículos pesados da Câmara Municipal de Santarém utilizados na recolha dos resíduos urbanos.--

--- Em face do exposto, vimos por este meio propor a implementação de sinalização vertical de trânsito, proibindo a circulação a veículos com altura superior a três metros, com exceção dos veículos da Câmara Municipal de Santarém, em troço da rua do Mergulhão, na cidade de Santarém, em conformidade com os desenhos em anexo ao processo.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, proibir a circulação de veículos com altura superior a três metros na Rua do Mergulhão, devendo implementar-se a correspondente sinalização vertical conforme proposto no parecer técnico da Divisão de Obras e Projetos. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** declarou que o voto contra do Partido Socialista se deve ao facto de considerarem que a presente medida não resolve o problema existente.-

--- **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NO LOTE SEIS DO ALTO DO PARISAL** -----

--- Foi presente um parecer técnico da **Divisão de Obras e Projetos**, de vinte e dois de setembro último, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento de e-mail de onze de maio de dois mil e dezassete, a senhora Anabela de Matos Penteadó Serra, residente na rua da Saudade, na urbanização Alto do Parisal, no lote número seis segundo esquerdo, em Santarém, proprietária de garagem com o número três situada no tardo do prédio, e pelo facto, de constantemente

estacionarem veículos defronte à garagem, impedindo ou dificultando a realização de manobras de entrada ou de saída, solicita a pintura de linha amarela continua ao longo do lancil, proibindo o estacionamento ao longo do acesso às garagens. -----

--- Após contato telefónico com a requerente, no sentido de apurar a melhor ou a mais prática das soluções a implementar, como se trata de propriedade horizontal impondo que a requerente apresente autorização da parte da administração do condomínio para a pintura solicitada, optei por sugerir que, em substituição do pedido efetuado, a requerente reformulasse o pedido, no sentido de pedir autorização à Câmara Municipal de Santarém para colocação de sinal de estacionamento proibido ao abrigo do artigo cinquenta do Código da Estrada.-----

--- Tendo a requerente concordado com a sugestão apresentada por estes serviços, foi enviado novo e-mail, a cinco de setembro de dois mil e dezassete, que se apresenta em anexo, com fotografia do portão da garagem, cópia da certidão da Conservatória do Registo Predial de Santarém, reformulando o pedido inicial, solicitando autorização para a colocação do sinal de estacionamento proibido na garagem com o número três, ao abrigo do artigo cinquenta do Código da Estrada, localizada nas traseiras da Rua da Saudade, lote seis, em Santarém, face ao frequente estacionamento indevido de veículos impedindo o livre acesso à garagem.-----

--- Face ao exposto, informo que concordo com o pedido (reformulado), de colocação do sinal de estacionamento proibido no portão da garagem com o número três, localizada no tardoz do lote seis, na rua da Saudade, na Urbanização Alto do Parisal, em Santarém, devendo ser da responsabilidade da requerente a aquisição e respetiva colocação do sinal. Mais se informa que este assunto carece de aprovação pelo Executivo Municipal.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Anabela de Matos Penteado Serra a colocar um sinal de estacionamento proibido no portão da sua garagem, sita no lote seis do Alto do Parisal, nesta cidade, sendo da responsabilidade da requerente a sua aquisição e respetiva colocação. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA JUNTO AO INSTITUTO DO EMPREGO E**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTARÉM**-----

--- Na sequência de um pedido do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Santarém foi presente a informação número treze mil setecentos e setenta e oito, de vinte e oito de setembro último, da **Divisão de Obras e Projetos**, que a seguir se transcreve: -

--- “Conforme solicitado, informa-se que o pedido visa a atribuição de lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida na via pública, junto ao Instituto do emprego e formação profissional de Santarém, ao abrigo do Decreto-Lei número quarenta e oito/dois mil e dezassete, de sete de julho. -----

--- O referido decreto-lei, menciona que as entidades públicas que não dispõem de estacionamento para utentes, situação análoga à existente, devem assegurar a disponibilização na via pública de lugar de estacionamento reservado para pessoas com deficiência, cumprindo o disposto nas normas técnicas para a melhoria de acessibilidade constante no anexo do Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de agosto. -----

--- Deste modo e após análise do solicitado e da deslocação ao local, foi avaliada a situação existente, no sentido de assegurar as normas técnicas relativas ao estacionamento reservado, constantes no capítulo dois secção dois ponto oito do anexo do Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de agosto, nomeadamente: -----

- • Ter uma largura útil não inferior a dois metros e meio; -----
- • Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a um metro;--
- • Ter um comprimento útil não inferior a cinco metros;-----
- • Estar localizados ao longo do percurso acessível mais curto até à entrada/saída do espaço de estacionamento ou do equipamento que servem;-----
- • Se existir mais de um local de entrada/saída no espaço de estacionamento, estar dispersos e localizados perto dos referidos locais; -----
- • Ter os seus limites demarcados por linhas pintadas no piso em cor contrastante com a da restante superfície; -----
- • Ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de



acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a um metro de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado. -----

--- Assim e face ao exposto propõe-se o seguinte:-----

--- • Delimitação de lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida de uso universal na Praceta Alves Redol junto ao instituto, conforme proposta que se apresenta em anexo (planta número um);-----

--- • Implementação de faixa de acesso lateral com uma largura útil de um metro e quinze centímetros e construção de rampa de acesso ao passeio, por forma a vencer o desnível de treze centímetros, aplicando o mesmo pavimento do passeio existente, nomeadamente calçada de vidro;-----

--- • Colocação da respetiva sinalização vertical e horizontal (símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante e com uma dimensão não inferior a um metro de lado).-----

--- De salientar que a presente proposta carece de aprovação do executivo camarário.”--

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, delimitar um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida de uso universal na Praceta Alves Redol junto ao Instituto do Emprego e Formação Profissional de Santarém, conforme proposto em planta anexa ao processo.-----

--- Mais foi deliberado implementar uma faixa de acesso lateral com uma largura útil de um metro e quinze centímetros e a construção de uma rampa de acesso ao passeio, por forma a vencer o desnível de treze centímetros, aplicando o mesmo pavimento do passeio existente, nomeadamente calçada de vidro.-----

--- Foi ainda deliberado colocar a respetiva sinalização vertical e horizontal (símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante e com uma dimensão não inferior a um metro de lado).-----

--- **DESLOCALIZAÇÃO DE SINAL DE PROIBIÇÃO DE ULTRAPASSAR NA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO, ANTES DE SANTOS NO SENTIDO SUDOESTE-NORDESTE**-----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente um parecer técnico de três de julho último, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento da visita ao local e reunião com o requerente, este solicita a deslocação do sinal de trânsito fim da proibição da ultrapassagem, para local que englobe a zona do acesso à sua propriedade, face às velocidades praticadas pelos condutores e pelas manobras de ultrapassagem que ali são praticadas, pondo em perigo o requerente e quem este transporta quando pretende entrar ou sair da sua propriedade. Referiu ainda, o perigo que existe quando o veículo de transporte escolar efetua a paragem e início de marcha na recolha do seu filho, durante o período escolar. -----

--- Após análise, informa-se que: -----

--- • A localização da sua edificação, localiza-se em espaço confinante com a Estrada Municipal quinhentos e noventa e quatro, antes da localidade de Santos, no sentido Sudoeste – Nordeste; -----

--- • O acesso à propriedade, situa-se no final do troço de reta, seguido de lomba que dificulta a visibilidade aos condutores que circulam na Estrada Municipal quinhentos e noventa e quatro e a quem se encontra no acesso à propriedade do requerente, potenciando a ocorrência de acidentes; -----

--- • O local situa-se em zona considerada fora de localidade, logo, a velocidade máxima instantânea permitida a um veículo automóvel ligeiro de passageiros é de noventa quilómetro por hora; -----

--- • A instalação da sinalização naquela estrada municipal, antecede a construção da edificação do requerente;-----

--- • Os sinais de trânsito evidenciados na fotografia acima, designadamente, de início e de fim da proibição de ultrapassar encontram-se após o acesso à propriedade, no sentido Sudoeste–Nordeste, permitindo a realização da manobra de ultrapassagem no local de acesso; -----

--- Em face do exposto, informa-se que concordamos com a alteração preconizada pelo requerente, considerando que esta visa melhorar as condições de segurança afetas ao local em apreço, pelo que, propomos a deslocalização dos sinais de trânsito de início e

fim da proibição de ultrapassagem, em conformidade com o indicado nos desenhos em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deslocalizar os sinais de início e de fim de proibição de ultrapassar sitos na Estrada Municipal quinhentos e noventa e quatro, antes de Santos no sentido Sudoeste-Nordeste, para as localizações propostas nos desenhos da Divisão de Obras e Projetos anexos ao processo, passando a englobar a zona de acesso à propriedade de Miguel Jesus José.-----

--- **REVISÃO DO PGEES - PROJETO GLOBAL DE ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS DE SANTARÉM - ENCOSTA DE SANTA MARGARIDA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo Chefe da **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a Revisão do PGEES - Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém esclarecendo que esta respeita ao troço poente do muro de suporte a construir na base da encosta de Santa Margarida, junto à Estrada Nacional cento e catorze, e surge na sequência da revisão anterior já efetuada para o troço nascente.-----

--- Acrescentou que a necessidade desta revisão se prende com razões de necessidade de redefinição da cota da sapata variável, através da criação de diversos patamares, melhor encaixados na topografia real do terreno, permitindo-se assim a otimização dos trabalhos de terraplenagens. Foi ainda previsto o reforço dos taludes de escavação com maior altura, na extensão total do muro (troço nascente mais troço poente), de modo a limitar fenómenos de instabilidade provocados pela escavação realizada na base da encosta. Na sequência da análise efetuada pela fiscalização da empreitada, foi considerado que a presente revisão do projeto reúne condições de aprovação.-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** solicitou esclarecimentos sobre a revisão em apreço questionando quais os custos que a mesma implicará.-----

--- O **senhor Presidente** prestou alguns esclarecimentos adicionais relativos à revisão do projeto clarificando que nesta fase era indispensável a sua aprovação e só posteriormente poderá ser efetuado o cálculo dos valores resultantes.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria com cinco votos a favor dos senhores Presidente e

Vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente que autorizou a revisão do PGEES - Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém - Encosta de Santa Margarida. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou declaração de voto, em nome do Partido Socialista, justificando o seu voto contra face à ausência de uma previsão de custos resultantes da revisão em causa. -----

--- **PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA REVISÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número trinta e três, de onze do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação de um auditor externo de acordo com o estabelecido no número dois do artigo setenta e sete da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, o qual deverá proceder anualmente à revisão das contas, competindo-lhe, entre outras funções, verificar a regularidade dos livros de registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, assim como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município, proceder à verificação dos valores patrimoniais ou recebidos em garantia e remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do município informação sobre a respetiva situação económica e financeira.-----

--- Compete ainda ao auditor externo emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras, bem como, pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.-----

--- Em conformidade com a legislação referida inicialmente, o auditor externo é

nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas. -----

--- Considerando que o preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de seis mil setecentos e vinte euros, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, pelo período de doze meses. -----

--- Neste contexto informo ainda que, o contrato poderá ser prorrogado automaticamente por períodos de igual duração, não podendo exceder a duração total de três anos, face ao exposto, o valor total a considerar para vinte e quatro meses (primeira prorrogação) é de treze mil quatrocentos e quarenta euros, no caso da segunda prorrogação, o valor máximo a considerar para os três anos é de vinte mil cento e sessenta euros. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a setenta e cinco mil euros. -----

--- Nos termos da legislação em vigor, como decorre no disposto na alínea a), número dois, do artigo quarenta e nove, da Lei número quarenta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e oito de dezembro de dois mil e dezasseis, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e dezassete, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em dois mil e dezasseis, não podem ultrapassar os valores pagos em dois mil e dezasseis, sendo o contrato proposto apenas para se iniciar em dois mil e dezoito, a decisão de contratar tem de ser tomada em dois mil e dezassete, face ao contexto, os procedimentos tem de ser principados de acordo com a legislação vigente, pelo que, o valor definido para o presente contrato não ultrapassa o montante pago em dois mil e dezasseis, nem o valor total previsto a pagar em dois mil e dezassete. -----

--- Mediante a situação apresentada, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços, submete-se à consideração superior a presente proposta de contratação que visa essencialmente o seguinte: -----

--- Um – Tipo de contrato -----

**ATA N.º 21**  
**Mandato 2017-2021**  
**Reunião de 30 de outubro de 2017**

- • Aquisição de serviços -----
- Dois – Objeto do contrato -----
- • Contratação de auditor externo para as contas do Município, do exercício do ano de dois mil e dezoito-----
- Três – Preço base contratual-----
- • Seis mil setecentos e vinte euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- Quatro – Critério de adjudicação a adotar -----
- • Proposta de mais baixo preço -----
- Cinco – Empresas a convidar:-----
- •Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, com sede na Rua de Artilharia Um, cento e quatro – quarto esquerdo, 1099-053 Lisboa; -----
- •BDO & Associados, SROC, Lda, com sede na Avenida da República, cinquenta-décimo, 1069-211 Lisboa; -----
- •Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associado, SROC, Lda, com sede na Rua Nova dos Mercadores (EXPO), Lote 2.03.03B, 1990-239 Lisboa;-----
- •Gomes Marques, Carlos Alexandre & Associada Â, SROC, com sede na Rua Tascoa, dezasseis Piso dois, Sala F – Edifício Belavista P, 2745-003 Monte Abraão Sintra; -----
- •KPMG & Associados - Sociedade De Revisores Oficiais De Contas, S.A.. com sede na Avenida Praia da Vitoria Edifício Monumental número setenta e um A, décimo primeiro, 1050-183 Lisboa;-----
- •Mazars & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede na Rua Tomás da Fonseca, torre G, Centro Empresarial de Lisboa, 1600-209 Lisboa; ----
- •Moore Stephens & Associados, SROC, SA, com sede na Avenida Miguel Bombarda, trinta e seis, 1050-165 Lisboa; -----
- •MRG – Roberto, Graça & Associados, SROC, com sede na Rua Odette Saint-Maurice, Lote três C, Piso zero, Esc C, 1700-921 Lisboa; -----
- •Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, com sede na Avenida Da Liberdade, número duzentos e quarenta e cinco – oitavo A, B e C, 1250-143 Lisboa; -----

--- •Pinto Ribeiro, Lopes Rigueira & Associados, SROC, Lda., com sede na Rua Julieta Ferrão doze, sala novecentos e três, Torre A, 1600-131 Lisboa;-----

--- •UHY & Associados, SROC, Lda, com sede no Campo Grande, vinte e oito – quinto A/D, 1700-093 Lisboa;-----

--- •Vítor Oliveira e Hélia Félix, SROC, com sede na Rua Ramalho Ortigão dezassete, terceiro, 1070-228 Lisboa;-----

--- Seis – Elementos que constituirão o júri do procedimento:-----

--- • Presidente: Hugo Costa -----

--- • Vogal: Mário Salgueiro -----

--- • Vogal: Noémia Fonseca -----

--- • Suplente: Cristina Carvalho -----

--- • Suplente: Mário Silva -----

--- Sete – Caderno de Encargos e formulário da proposta -----

--- Segue em anexo o caderno de encargos que suportará a presente contratação, assim como o formulário da proposta a ser preenchido pelos concorrentes. -----

--- Mais se informa que, a presente informação tem de cumprir o disposto do Despacho conjunto número quarenta e três/P, para que a Contratação Pública possa diligenciar os subsequentes trâmites legais necessários à efetivação da contratação.”-----

--- A Câmara concordando com o proposto na informação da Secção de Contabilidade atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para que este a órgão deliberativo conceda autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos do número quinze do artigo quarenta e nove da lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e oito de dezembro. -----

--- **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO MOSTEIRO DE SANTA MARIA DE ALMOSTER - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública**, foi presente a informação número cento e noventa e um/DJ, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em vista a contratação da empreitada acima referida, foi submetida à consideração superior a informação número cento e cinco/DJ/dois mil e dezassete de

catorze de junho, propondo-se, nos termos da alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos, a abertura de um “Concurso Público”. -----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável, por unanimidade, do Executivo Municipal, em dezanove de junho de dois mil e dezassete. -----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- • O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do Código dos Contratos Públicos; -----

--- • O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Considerando que:-----

--- I. Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, de oito de junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;-----

--- II. O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;-----

--- III. Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em vinte e dois de maio de dois mil e dezassete, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 07030313 (Outros) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.51.2016/14 das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento catorze mil quinhentos e noventa e cinco. -----

--- Face ao exposto, sugere-se a Vossa Ex.<sup>a</sup> que, proponha ao senhor Presidente da Câmara Municipal o agendamento da presente matéria para a próxima reunião do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea f) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro conjugada com a alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de



junho, o seguinte: -----

--- a) A adjudicação da contratação da empreitada à empresa PERENE, S.A., no valor de duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove euros e treze cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de seis por cento cujo valor é de dezassete mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos, o que perfaz um total de trezentos e seis mil duzentos e vinte e dois euros e quarenta e oito cêntimos. -----

--- b) Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação constantes do número dez do Programa de Concurso, no prazo de dez dias úteis. -----

--- c) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento, catorze mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos do preço contratual, no prazo de dez dias úteis. -----

--- Mais se informa que: -----

--- Um. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto no artigo noventa e noventa e um do Código dos Contratos Públicos”. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de Requalificação do Largo do Mosteiro de Santa Maria de Almoester à empresa Perene, S.A., pelo valor de duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove euros e treze cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de seis por cento cujo valor é de dezassete mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos, o que perfaz um total de trezentos e seis mil duzentos e vinte e dois euros e quarenta e oito cêntimos. -----

--- Mais foi deliberado solicitar à empresa a apresentação dos documentos de habilitação constantes do número dez do Programa de Concurso bem como de caução no valor de cinco por cento, catorze mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos do preço contratual, no prazo de dez dias úteis. -----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA “AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS” NO ÂMBITO DO**

**ACORDO QUADRO DA CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS -  
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CCE-CIMLT)  
CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO  
DOIS/DOIS MIL E DEZASSETE/CCE** -----

--- Foi presente a informação número treze mil trezentos e um, de dezoito do mês findo, da Divisão de Finanças, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que as apólices de seguros é uma obrigatoriedade legal, bem como estando em causa a segurança e a saúde quer da população quer dos colaboradores da Autarquia, na medida em que a respetiva contratação é imprescindível para o bom funcionamento do Município, pelo que se torna necessário proceder à sua aquisição, no âmbito do Acordo Quadro celebrado no dia dezanove de junho de dois mil e dezassete, pelo período de vinte e quatro meses, pela Central de Compras Eletrónicas – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT) na sequência do Concurso Público número dois/dois mil e dezassete/CCE, e de acordo com o preconizado na informação número dois mil novecentos e setenta e oito/dois mil e dezassete, de vinte e três de fevereiro, aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de Câmara de vinte e sete/fevereiro/dois mil e dezassete, o Município de Santarém aderiu ao referido procedimento.-----

--- Face ao exposto e considerando que: -----

--- i) Para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), no que à autorização prévia para assunção de compromisso plurianual diz respeito, a presente matéria, está enquadrada no Parecer Prévio Genérico e Vinculativo que foi objeto de deliberação favorável pela Assembleia Municipal - aquando da aprovação dos Documentos previsionais - na sessão ordinária de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, conforme extrato da ata da referida sessão, cuja cópia segue em anexo;-----

--- ii) Para dar cumprimento ao disposto no número um do artigo vinte e dois do Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por

remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, no que à autorização prévia de repartição de encargos diz respeito, da presente despesa em mais do que um ano económico, foi objeto de deliberação favorável pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, conforme extrato da ata da referida sessão, cuja cópia segue em anexo; -----

--- iii) Para dar cumprimento ao disposto no número quinze do artigo quarenta e nove da lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e oito de dezembro, que à autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual diz respeito, e de acordo com a alínea b) número oito do artigo quarenta e nove da referida Lei, no que à celebração de contratos de aquisição de serviços ao abrigo de acordos quadro, se refere, não se aplica a regra definida no número dois do artigo quarenta e nove da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e dezassete, estando assegurado o cumprimento do disposto no número um do mesmo artigo, foi objeto de deliberação favorável pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de doze de setembro de dois mil e dezassete, conforme extrato da ata da referida sessão, cuja cópia segue em anexo; -----

--- iv) Torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de bens e serviços; -----

--- v) o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- vi) nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos; -----

--- vii) O presente contrato perdurará até dezanove de junho de dois mil e dezanove, data de término do respetivo Acordo Quadro, salvo se o valor contratualizado for atingido

antes daquela data; -----

--- viii) Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, a vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém nas rubricas económicas 01030901 (Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) e 020212 (Seguros), ambas afetas à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), com os números sequenciais de cabimento catorze mil cento e noventa e quatro e catorze mil cento e noventa e cinco, respetivamente. -----

--- Assim face ao exposto, sugere-se a vossa Ex.<sup>a</sup> que proponha ao senhor Presidente, a submissão da presente matéria ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto no artigo dezoito, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, o seguinte:

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis conjugado com o número um do artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do Código dos Contratos Públicos, adotado em função do disposto na alínea h) do número um do artigo vinte e sete do Código dos Contratos Públicos;-----

--- b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, à empresa Seguradoras Unidas, SA nos termos do número um do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos, uma vez que esta foi a adjudicatária do Acordo Quadro em causa; -----

--- c) Aprovação da peça do procedimento: convite à apresentação de propostas a enviar, que se segue em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- De referir que, nos termos do disposto no número dois do artigo duzentos e cinquenta e oito do Código dos Contratos Públicos, não é necessária a elaboração de caderno de encargos, devendo neste caso o conteúdo do contrato corresponder às condições

contratuais estabelecidas no acordo quadro.” -----  
--- Foi também presente a informação da Divisão de Finanças, número quinze mil e sessenta e oito, de vinte e seis do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----  
--- “Considerando que o procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do Acordo Quadro, que culmina com a assinatura do contrato, não se encontrava concluído em tempo útil, de forma a salvaguardar as apólices de seguro até à conclusão do mesmo, pelo que se tornou necessário proceder à contratação deste serviço, através da adoção de ajuste direto simplificado, no valor de seis mil trezentos e trinta euros, isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos do artigo nono do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----  
--- Por conseguinte solicita-se a retificação da informação número treze mil trezentos e um de dezoito de setembro de dois mil e dezassete, onde se lê “... o valor previsto para o contrato em causa é de quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos deverá ler-se “... o valor previsto para o contrato em causa é de quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos.”-----  
--- Adicionalmente, procedeu-se à correção da peça do procedimento, convite à apresentação de propostas, em conformidade com a retificação supramencionada.-----  
--- Assim face ao exposto, sugere-se a vossa Ex.<sup>a</sup> que proponha ao senhor Presidente, a submissão da presente matéria ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto no artigo dezoito, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, o seguinte:  
--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis conjugado com o número um do artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do Código dos Contratos Públicos, adotado em função do disposto na alínea h) do número um do artigo vinte e sete do Código dos Contratos Públicos;-----  
--- b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da

plataforma eletrónica, à empresa Seguradoras Unidas, SA, nos termos do número um do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos, uma vez que esta foi a adjudicatária do Acordo Quadro em causa; -----

--- c) Aprovação da peça do procedimento: convite à apresentação de propostas a enviar, que se segue em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos.” ----

--- A Câmara, com base nos fundamentos constantes nas informações atrás transcritas, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação para Aquisição de Apólices de Seguros em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto para o efeito;-----

--- Mais foi deliberado autorizar o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, à empresa Seguradoras Unidas, SA; -----

--- Foi ainda deliberado aprovar a peça do procedimento: convite à apresentação de propostas a enviar. -----

--- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA MEDIDA CIMLT TC02 - ILUMINAÇÃO LED EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS AO PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOIS MIL E DEZASSETE-DOIS MIL E DEZOITO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município de Santarém no âmbito da medida CIMLT TC02 - Iluminação LED em edifícios públicos integrada no Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica dois mil e dezassete-dois mil e dezoito, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (Documento I) dela fazendo parte integrante. -----

--- **DOAÇÕES DE MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número catorze mil seiscentos e dezassete, de dezassete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “O Modelo Continente Hipermercados, S.A. no âmbito do seu sentido de responsabilidade social ativo, tem vindo a desenvolver um conjunto de projetos,

designadamente a atribuições de doações em espécie, que procuram beneficiar diretamente a sociedade a nível nacional. -----

--- Neste sentido a empresa Modelo Continente Hipermercados, S.A., sita na Rua João Mendonça, quinhentos e cinco, na Senhora da Hora, doou utensílios para o lar, brinquedos e bens alimentares, ao Projeto Casa Solidária das Artes e Ofícios da Divisão de Saúde e Ação Social, com o destino exclusivo à prossecução de fins de carácter social. -----

Dia/ Mês/Ano	Valor/ €
07 de agosto de 2017	200,66 €
14 de agosto de 2017	99,74 €
21 de agosto de 2017	104,86 €
28 de agosto de 2017	65,12 €
04 de setembro de 2017	89,54 €
22 de setembro de 2017	241,75 €

--- Os donativos são remetidos para a loja social com o objetivo de apoiar tanto os funcionários como os munícipes com fracos recursos económicos sinalizados pelas Rede Local de Intervenção Social, equipas de Rendimento Social de Inserção, e outros parceiros sociais. -----

--- Junto em anexo as várias guias de transporte e os respetivos recibos de donativos. ---

--- Perante o exposto, pretendo dar conhecimento a V. Excelência dos donativos rececionados pelo projeto e seus devidos efeitos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos que autorizaram a aceitação das doações em causa. -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL**-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** questionou quanto à inexistência de parecer da comissão de trabalhadores, referindo que estes processos normalmente carecem de tal parecer, sempre que exista a referida comissão. -----

--- A Câmara, em face das dúvidas suscitadas, deliberou, por unanimidade, retirar o

assunto da presente reunião para esclarecimentos adicionais. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento que a proposta de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças referente à Renaturalização do Rio da Vala e Construção de Ponte, foi aprovada na sua sessão de doze de setembro de dois mil e dezassete. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Secção de Receitas** dando conhecimento do Índice **Atualização das rendas** para dois mil e dezoito, fixado pelo INE – Instituto Nacional de Estatística e publicado em Diário da República. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que as próximas reuniões do executivo municipal se encontram marcadas para os dias treze e vinte e sete de novembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, tendo-se verificado as seguintes intervenções:-----

--- A senhora **Maria Teresa Pastor Rodrigues Longo**, proprietária de uma casa nos Casais de Mata-o-Demo vandalizada por um vizinho pelo que solicita novamente o apoio do Executivo Municipal. Referiu que fez a primeira queixa sobre o assunto em setembro de dois mil e doze e relatou que a situação se tem agravado ao longo dos anos estando a sua propriedade completamente destruída e conseqüentemente desvalorizada, tendo recentemente constatado que o vizinho em causa voltou a colocar, abusivamente, um portão impedindo o acesso à sua propriedade, mesmo após já ter sido anteriormente obrigado a retirá-lo na sequência de intervenção da Câmara.-----

--- O senhor Presidente informou que irá encaminhar o assunto de imediato à



fiscalização para que averigüe e se analise a situação no sentido de definir a possibilidade de intervenção.-----

--- O senhor **Joaquim Ribeiro Brígido**, proprietário na zona do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros disse que há dezanove anos, na sequência de um grande incêndio que estava a um quilómetro da sua casa criou uma auto-defesa colocando um rebanho a pastar para estar defendido dos incêndios, no entanto não consegue obter licenciamento, clarificando que não há obras. Alega que o processo contém um parecer dos técnicos da câmara que não é favorável nem desfavorável e está para arquivar sem que a Câmara submetesse os pedidos a parecer do ICNF e da REN.-----

--- Alega que não se trata de uma questão de rendimento mas por ser a defesa que tem e que o que o impede de não acabar com a atividade é ver o que se passou em Pedrógão e nos outros sítios pois entende que não pode haver um corpo de bombeiros ao pé de cada casa.-----

--- O **senhor Presidente** esclareceu que não dispõe de elementos sobre o processo para prestar esclarecimentos imediatos mas solicitará aos serviços que avaliem o assunto. ----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas, trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES**-----

--- Rui Barreiro \_\_\_\_\_

**ATA N.º 21**  
**Mandato 2017-2021**  
**Reunião de 30 de outubro de 2017**

--- Inês Barroso \_\_\_\_\_

--- José Santos \_\_\_\_\_

--- Jorge Rodrigues \_\_\_\_\_

--- Virgínia Esteves \_\_\_\_\_

--- Ricardo Rato \_\_\_\_\_

--- Cristina Martins \_\_\_\_\_

--- Sofia Pó \_\_\_\_\_